



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar



DECRETO Nº 30 DE 23 DE MAIO DE 2.018.

Dispõe sobre Permissão de uso de imóvel público, a título precário, gratuito e por prazo tempo determinado, de área pública, à Mitra Arquidiocesana de Cuiabá - Paróquia Santa Edwiges, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO que o art. 105 da Lei Orgânica Municipal, permite o uso de bens municipais por terceiros mediante concessão ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público;

CONSIDERANDO que o § 3.º do art. 105 da Lei Orgânica Municipal, dispõe que a permissão de uso de bem público, a título precário, ocorrerá por ato unilateral da Prefeita, através de Decreto;

CONSIDERANDO que a área será destinada para promoção da assistência social; e

CONSIDERANDO os documentos e pareceres anexos ao Processo Administrativo n.º 488.455/2.017.

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a permissão de uso de área pública municipal à **MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ - PAROQUIA SANTA EDWIGES**, portadora do CNPJ/MF n.º 03.005.139/0030-50, estabelecida na Rua Bolívia, S/N, quadra 10,



Jardim Imperial, Várzea Grande - MT a título precário, gratuito e por prazo tempo determinado.

Parágrafo único: A permissão precária recairá sobre patrimônio pública municipal, com registro no 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT, sob n.º 50.592, livro 01, ficha 01, sendo 01 (uma) área com 2.500,00 m², localizada na Quadra 03, Lote 01, do Loteamento “Núcleo Habitacional Cabo Michel”, reservada para equipamento comunitário.

Art. 2º O prazo de validade da permissão de uso será de 10 (dez) anos.

Art. 3º A Permissão de Uso será formalizada mediante **TERMO DE PERMISSÃO DE USO E RESPONSABILIDADE**, conforme a legislação vigente, em especial, nos fundamentos do presente Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:

- I - a natureza gratuita da permissão;
- II - a finalidade exclusiva de uso dos bens para atividade de assistência social;
- III - a proibição de transferência, a qualquer título, a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;
- IV - a proibição de modificação do uso a que se destina, salvo anuência expressa do Executivo Municipal;
- V - a obrigação da permissionária de zelar pela conservação do patrimônio, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha causar e/ou permitir;
- VI - manutenção preventiva e reparadora por custo exclusivo beneficiada; e
- VII - a plena rescindibilidade da permissão por ato administrativo do município, a qualquer momento, sem a obrigação de pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie.

Art. 4º A qualquer momento o Executivo Municipal poderá solicitar a devolução da área constante da presente permissão, sem a obrigação de pagar qualquer indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar



Art. 5º Ocorrendo inadimplemento de qualquer das cláusulas do Termo de Permissão de Uso, o Executivo Municipal, poderá requerer a devolução do área.

Art. 6º A revogação da permissão de uso implicará na devolução do área.

Art. 7º A presente Permissão de Uso de Bem se faz exclusivamente em função de relevante interesse público, para atividades de assistência social.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Gouto Magalhães, Várzea Grande - MT, 23 de maio de 2018.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar



TERMO DE PERMISSÃO DE USO E RESPONSABILIDADE DECRETO MUNICIPAL N.º 30/2.018

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO,
GUARDA E RESPONSABILIDADE, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
VÁRZEA GRANDE/MT E A MITRA
ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ -
PAROQUIA SANTA EDWIGES.**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, inscrito no CNPJ N.º 03.507.548/0001-10, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, sediada na Avenida Presidente Castelo Branco, 2.500, Bairro Água Limpa, em Várzea Grande/MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, inscrita no CPF sob n.º 078.334.311-68 e RG n.º 0249873-1 SSP/MT, doravante denominada **PERMITENTE**, e a **MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ - PAROQUIA SANTA EDWIGES**, portadora do CNPJ/MF n.º 03.005.139/0030-50, estabelecida na Rua Bolívia, S/N, quadra 10, Jardim Imperial, Várzea Grande - MT doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, por intermédio de seu representante legal, celebram esse **TERMO DE PERMISSÃO DE USO, GUARDA E RESPONSABILIDADE**, o qual será fiscalizado e gerenciado, de acordo com o cronograma de solicitação, pelos órgãos competentes, sujeitando-se a **PERMISSIONÁRIA** às normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, e, às estipulações que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto 01 (uma) área urbano, destinado para equipamento público, de propriedade do município de Várzea Grande – MT, com registro no 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT, sob n.º 50.592, livro 01, ficha 01, sendo 01 (uma) área com 2.500,00 m², localizada na Quadra 03, Lote 01, do Loteamento “Núcleo Habitacional Cabo Michel”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar - cuidar - acreditar



CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA, FINALIDADE DE DESTINAÇÃO DO BEM

A área será destinada para promoção da assistência social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

A área ora permitida, de forma gratuita, terão sua manutenção efetuada por responsabilidade direta da **PERMISSIONÁRIA**, ficando esta comprometida a enviar relatório de serviços executados, sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DA PERMITENTE

A **PERMITENTE** reserva para si todo e qualquer direito de propriedade sobre a área, sendo vedado, de forma expressa, a **PERMISSIONÁRIA** ceder, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, a área objeto do presente termo de cessão.

Quaisquer danos aplicados a área deverá ser comunicada imediatamente a **PERMITENTE**, sendo que em caso de invasão ou esbulho, deverá ser apresentado **BOLETIM DE OCORRÊNCIA** devidamente registrado na unidade policial local sob a responsabilidade do representante legal da **PERMISSIONÁRIA**.

Deverá ser observada as normas ambientais, sendo de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** a preservação e/ou recuperação de qualquer dano ambiental, além de recair sobre si a responsabilidade, administrativa, cível e criminal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DA PERMISSIONÁRIA

A permissionária deverá cumprir às seguintes obrigações:

- I - utilização gratuita da permissão;
- II - finalidade exclusiva de uso dos bens para atividade de assistência social;
- III - proibição de transferência, a qualquer título, a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar



IV - proibição de modificação do uso a que se destina, salvo anuência expressa do Executivo Municipal;

V - obrigação da permissionária de zelar pela conservação do patrimônio, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha causar e/ou permitir; e

VI - manutenção preventiva e reparadora por custo exclusivo beneficiada.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente termo de **PERMISSÃO DE USO** terá o prazo de 10 (dez) anos, revogada a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A área deverá ser devolvida ao **PERMITENTE** nos seguintes casos:

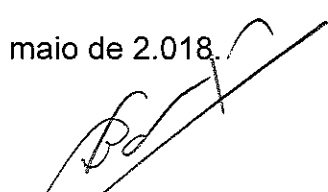
- a) extinção, paralisação ou encerramento das atividades da **PERMISSIONÁRIA**;
- b) verificada a não utilização da área ou sendo destinada a utilização para fins diversos ao presente neste contrato;
- c) cobrança de aluguel ou qualquer valor para utilização da área pela Igreja; e
- d) Solicitação do **PERMITENTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Várzea Grande, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente termo.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente termo, em 03 (três) vias, de idêntico teor.

Várzea Grande - MT, 23 de maio de 2018.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar



R. Roberto Ferreira, etc

MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ - PAROQUIA SANTA EDWIGES

CNPJ/MF n.º 03.005.139/0030-50

Testemunhas:

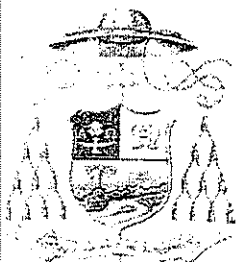
1 -

CPF/MF *049-MT 14.1121*

2 -

CPF/MF

CPF/MF 16317



ARQUIDIOCESE DE CUIABÁ

- Mitra Arquidiocesana de Cuiabá -

CNPJ - 03.005.139/0001-16 - Isento Ins. Est.

Praça do Seminário, 489 - C.P. 22 (78.005-170)

78015-140 - CUIABÁ, MT

Fone: (65) 3321-3631 - Fax: (65) 3623-1302

E-mails: dmilton@cuiabaarquidiocese.net

falecomarcebispo@cuiabaarquidiocese.net

Centro de Pastoral: secretaria@cuiabaarquidiocese.net

Site: www.arquidiocesecuiaba.org.br



PROVISÃO DE PÁROCO DA PARÓQUIA DE SANTA EDWIGES – VÁRZEA GRANDE - MT

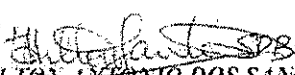
DOM MILTON ANTONIO DOS SANTOS,

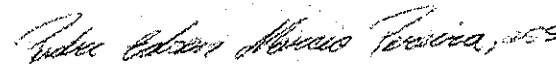
*por mercê de Deus e da Santa Sé Apostólica Arcebispo Metropolitano de
Cuiabá, aos que a presente virem: saúde, paz e bênção no Senhor!*

FAZEMOS SABER que, atendendo às necessidades pastorais e espirituais dos fiéis da PARÓQUIA DE SANTA EDWIGES, à Rua Bolívia, S/N – Lote Parque das Nações - Bairro Mapim – CEP 78.143-322 – VÁRZEA GRANDE, MT; HAVEMOS POR BEM NOMEAR E EMPOSSAR, aos 22 de dezembro de 2016, COMO PÁROCO, o *Revmo. Sr. Pe. EDSON MARCIO PEREIRA, CSS*; natural de Santana do Manhuaçu; nascido aos 11 de julho de 1982; portador do RG 13090423-SSP-MG; portador do CPF 05937233689; residente à Rua Bahia, - Casa 13 – Lote 13 – Jardim dos Estados - Várzea Grande – MT; FAZEMOS SABER QUE CONCEDEMOS ao *Revmo. Sr. Padre EDSON MARCIO PEREIRA, CSS*, TODAS AS FACULDADES E PODERES INERENTES AO OFÍCIO, a fim de que possa, de acordo com os Sagrados Cânones e a disciplina eclesial em vigor nesta Arquidiocese, ensinar, reger e santificar o Povo Santo de Deus da supramencionada PARÓQUIA DE SANTA EDWIGES, cujas Comunidades são as seguintes: Comunidade Imaculado Coração de Maria, Bairro Jardim Imperial; Comunidade Sagrado Coração de Jesus, Bairro Jardim das Mangabeiras; Comunidade Santa Luzia, Bairro Jardim Tarumã; Comunidade Nossa Senhora de Guadalupe, Bairro Nova Esperança; Comunidade Nossa Senhora de Fátima, Bairro Cabo Michel; Comunidade Senhor Bom Jesus, Bairro Guarita; Comunidade Nossa Senhora da Conceição, Bairro Passagem da Conceição; Comunidade Nossa Senhora Aparecida, Bairro Fazendinha; Comunidade N. Sra. Aparecida, Bairro Espinheiro; Comunidade São José, Bairro Sadia I; Comunidade Nossa Senhora Aparecida, Bairro Mapim; Comunidade São Paulo, Bairro Mapim; Comunidade Santo Antônio, Bairro Jardim dos Estados; Comunidade de São Benedito, Jardim Esmeralda; Comunidade S. Francisco de Assis, Cohab Solaris do Tarumã; Comunidade Santa Cruz, Conjunto Andaraí; Comunidade N. Senhora da Rosa Mística, Cohab Cond. Júlio Campos; Comunidade São Gaspar, Residencial Celestino Henrique Pereira; e Assentamentos: Comunidade Sagrada Família; Comunidade Santo Expedito; Comunidade Senhor Bom Jesus, e, Comunidade São João Batista; e, inclusive, em quaisquer Agências, Instituições Bancárias e Instituições Financeiras

Cooperativas: abrir, movimentar e encerrar contas correntes, caderneta de poupança, fazer depósitos, retiradas, aplicações, transferência de valores em conta, solicitar ordens de pagamento, emitir, assinar, endossar, descontar e sustar pagamentos de cheques, verificar, conferir saldos, juros, solicitar extratos, requisitar talões de cheques, registrar, cadastrar e alterar senhas, requerer, retirar, movimentar cartão magnético, bem como, assinar documentos bancários, e. de qualquer espécie, contratos de quaisquer natureza, financiamentos, empréstimos e outros, aceitando cláusulas, condições, valores, prazos, formas de pagamentos, receber valores, passar recibo, dar quitação, admitir e demitir empregados, assinar carteiras e outros documentos, fazer acordos, quitar débitos, receber e dar quitação. Eu, DOM MILTON ANTONIO DOS SANTOS, Arcebispo Metropolitano, lavrei a presente ATA DE POSSE que vem assinada por mim e pelo Pároco empossado, Revmo. Sr. Padre EDSON MÁRCIO PEREIRA. Cuiabá, 14 de dezembro de 2016.

13ª Sessão Ordinária
Cuiabá - MT


DOM MILTON ANTONIO DOS SANTOS, SDB
Arcebispo Metropolitano de Cuiabá


Padre EDSON MÁRCIO PEREIRA
PÁROCO

Chancelaria Eclesiástica	
Livro nº.	04
Folha nº.	45
Nº. de Ordem	1.206



VANDA MARTINS DE LIMA, efetivo no cargo de Tec. Em Enfermagem, lotada na Sec. De Saúde, de 18.04.2018 até 16.07.2018;

ZENAIDE DE SOUZA, efetivo no cargo de Recepcionista, lotada na Sec. De Saúde, de 16.04.2018 até 14.06.2018;

ISABEL CRISTINA PEREIRA BORGES, efetivo no cargo de Professora I a IV, matrícula 020023, lotada na Sec. De Educação, de 08.05.2018 até 06.07.2018;

ISABEL CRISTINA PEREIRA BORGES, efetivo no cargo de Professora I a IV, matrícula 020024, lotada na Sec. De Educação, de 08.05.2018 até 06.07.2018;

CIRLENE PEREIRA SILVA, efetivo no cargo de Professora, matrícula 86672, lotada na Sec. De Educação, de 18.04.2018 até 16.06.2018;

ELCIO CHEIBEL SIMÕES, efetivo no cargo de Guarda Municipal, lotada na Sec. De Defesa Social, de 25.04.2018 até 03.06.2018;

ELIAS DA SILVA, efetivo no cargo de Guarda Municipal, lotada na Sec. De Defesa Social, de 10.04.2018 até 09.05.2018;

LOACIR MARIA DE MORAES OLIVEIRA, efetivo no cargo de Agente Administrativo, lotada na Sec. De Saúde, de 17.04.2018 até 13.10.2018;

MILENE NASCIMENTO SIMIONI, efetivo no cargo de Farmacêutico, lotada na Sec. De Saúde, de 12.04.2018 até 10.07.2018;

MARIA ALVES VILELA, efetivo no cargo de Merendeira, lotada na Sec. De Educação, de 02.04.2018 até 30.06.2018;

CLAUDETE MACIEL DUTRA PEREIRA, efetivo no cargo de Técnico Administrativo Educacional, lotada na Sec. De Educação, de 03.05.2018 até 30.08.2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 28 de Maio de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

PORTARIA Nº 102/2018

"Dispõe sobre a concessão do Benefício SALÁRIO MATERNIDADE".

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 2.719/04, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Salário Maternidade às servidoras abaixo citadas, com base no Art. 22 da Lei n.º 2.719/2004.

LUDYMILLA ALVES PINTO DA FONSECA, efetiva no cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, lotada na Sec. Mun. de Saúde, de 03.05.2018 até 30.08.2018;

ARIANE DE OLIVEIRA INACIO, efetiva no cargo de Professora Nível Superior, matrícula 081986, lotada na Sec. Mun. de Educação, de 27.04.2018 até 24.08.2018;

ANDREIA APARECIDA DE FREITAS SILVA, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Sec. Mun. de Saúde, de 26.04.2018 até 23.08.2018;

LIDIANA FATIMA SOUZA DE PINHO, efetiva no cargo de Aux. Serv. Gerais, lotada na Sec. Mun. de Educação, de 19.04.2018 até 16.08.2018;

LUCIENE LINO DOS SANTOS CAMARGO, efetiva no cargo de TDE, lotada na Sec. Mun. de Educação, de 11.04.2018 até 08.08.2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 28 de maio de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

DECRETO Nº 30 DE 23 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre Permissão de uso de imóvel público, a título precário, gratuito e por prazo tempo determinado, de área pública, à Mitra Arquidiocesana de Cuiabá - Paróquia Santa Edwiges, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO que o art. 105 da Lei Orgânica Municipal, permite o uso de bens municipais por terceiros mediante concessão ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público;

CONSIDERANDO que o § 3.º do art. 105 da Lei Orgânica Municipal, dispõe que a permissão de uso de bem público, a título precário, ocorrerá por ato unilateral da Prefeita, através de Decreto;

CONSIDERANDO que a área será destinada para promoção da assistência social; e

CONSIDERANDO os documentos e pareceres anexos ao Processo Administrativo n.º 488.455/2.017.

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a permissão de uso de área pública municipal à **MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ - PAROQUIA SANTA EDWIGES**, portadora do CNPJ/MF n.º 03.005.139/0030-50, estabelecida na Rua Bolívia, S/N, quadra 10, Jardim Imperial, Várzea Grande - MT a título precário, gratuito e por prazo tempo determinado.

Parágrafo único: A permissão precária recairá sobre patrimônio pública municipal, com registro no 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande - MT, sob n.º 50.592, livro 01, ficha 01, sendo 01 (uma) área com 2.500,00 m2, localizada na Quadra 03, Lote 01, do Loteamento "Núcleo Habitacional Cabo Michel", reservada para equipamento comunitário.

Art. 2º O prazo de validade da permissão de uso será de 10 (dez) anos.

Art. 3º A Permissão de Uso será formalizada mediante **TERMO DE PERMISSÃO DE USO E RESPONSABILIDADE**, conforme a legislação vigente, em especial, nos fundamentos do presente Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:

I - a natureza gratuita da permissão;

II - a finalidade exclusiva de uso dos bens para atividade de assistência social;

III - a proibição de transferência, a qualquer título, a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;

IV - a proibição de modificação do uso a que se destina, salvo anuência expressa do Executivo Municipal;

V - a obrigação da permissionária de zelar pela conservação do patrimônio, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha causar e/ou permitir;

VI - manutenção preventiva e reparadora por custo exclusivo beneficiada; e

VII - a plena rescindibilidade da permissão por ato administrativo do município, a qualquer momento, sem a obrigação de pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie.

Art. 4º A qualquer momento o Executivo Municipal poderá solicitar a devolução da área constante da presente permissão, sem a obrigação de pagar qualquer indenização.

Art. 5º Ocorrendo inadimplemento de qualquer das cláusulas do Termo de Permissão de Uso, o Executivo Municipal, poderá requerer a devolução do área.

Art. 6º A revogação da permissão de uso implicará na devolução do área.

Art. 7º A presente Permissão de Uso de Bem se faz exclusivamente em função de relevante interesse público, para atividades de assistência social.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 23 de maio de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE PERMISSÃO DE USO E RESPONSABILIDADE

DECRETO MUNICIPAL N.º 30/2.018

TERMO DE PERMISSÃO DE USO, GUARDA E RESPONSABILIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT E A MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ - PAROQUIA SANTA EDWIGES.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, inscrito no CNPJ N.º 03.507.548/0001-10, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, sediada na Avenida Presidente Castelo Branco, 2.500, Bairro Água Limpa, em Várzea Grande/MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, inscrita no CPF sob n.º 078.334.311-68 e RG n.º 0249873-1 SSP/MT, doravante denominada **PERMITENTE**, e a **MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ - PAROQUIA SANTA EDWIGES**, portadora do CNPJ/MF n.º 03.005.139/0030-50, estabelecida na Rua Bolívia, S/N, quadra 10, Jardim Imperial, Várzea Grande - MT doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, por intermédio de seu representante legal, celebram esse **TERMO DE PERMISSÃO DE USO, GUARDA E RESPONSABILIDADE**, o qual será fiscalizado e gerenciado, de acordo com o cronograma de solicitação, pelos órgãos competentes, sujeitando-se a **PERMISSIONÁRIA** às normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, e, às estipulações que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto 01 (uma) área urbano, destinado para equipamento público, de propriedade do município de Várzea Grande - MT, com registro no 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande - MT, sob n.º 50.592, livro 01, ficha 01, sendo 01 (uma) área com 2.500,00 m2, localizada na Quadra 03, Lote 01, do Loteamento "Núcleo Habitacional Cabo Michel".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA, FINALIDADE DE DESTINAÇÃO DO BEM

A área será destinada para promoção da assistência social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

A área ora permitida, de forma gratuita, terão sua manutenção efetuada por responsabilidade direta da **PERMISSIONÁRIA**, ficando esta comprometida a enviar relatório de serviços executados, sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DA PERMITENTE

A **PERMITENTE** reserva para si todo e qualquer direito de propriedade sobre a área, sendo vedado, de forma expressa, a **PERMISSIONÁRIA** ceder, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, a área objeto do presente termo de cessão.

Quaisquer danos aplicados a área deverá ser comunicada imediatamente a **PERMITENTE**, sendo que em caso de invasão ou esbulho, deverá ser apresentado **BOLETIM DE OCORRÊNCIA** devidamente registrado na unidade policial local sob a responsabilidade do representante legal da **PERMISSIONÁRIA**.

Deverá ser observada as normas ambientais, sendo de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** a preservação e/ou recuperação de qualquer dano ambiental, além de recair sobre si a responsabilidade, administrativa, cível e criminal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DA PERMISSIONÁRIA

A permissionária deverá cumprir às seguintes obrigações:

- I - utilização gratuita da permissão;
- II - finalidade exclusiva de uso dos bens para atividade de assistência social;
- III - proibição de transferência, a qualquer título, a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;
- IV - proibição de modificação do uso a que se destina, salvo anuência expressa do Executivo Municipal;
- V - obrigação da permissionária de zelar pela conservação do patrimônio, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha causar e/ou permitir; e
- VI - manutenção preventiva e reparadora por custo exclusivo beneficiada.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente termo de **PERMISSÃO DE USO** terá o prazo de 10 (dez) anos, revogada a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A área deverá ser devolvida ao **PERMITENTE** nos seguintes casos:

- a) extinção, paralisação ou encerramento das atividades da **PERMISSIONÁRIA**; b) verificada a não utilização da área ou sendo destinada a utilização para fins diversos ao presente neste contrato; c) cobrança de aluguel ou qualquer valor para utilização da área pela Igreja; e d) Solicitação do **PERMITENTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Várzea Grande, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente termo.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente termo, em 03 (três) vias, de idêntico teor.

Várzea Grande - MT, 23 de maio de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ - PAROQUIA SANTA EDWIGES CNPJ/MF n.º 03.005.139/0030-50

Testemunhas:

1 - _____

CPF/MF _____

2 - _____

CPF/MF _____

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT - Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **LUIZ WILSON DE LIMA GUSMÃO**, RG n.º 27041026 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **MÉDICO - PERFIL INTENSIVISTA - 20 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso